



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3295 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ORDEM DE SERVIÇO 5/2025

O Vereador JOSÉ IZAÍAS GOMES – “Zola”, Presidente desta Casa de Leis, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 32, inciso II da Lei Orgânica, bem como o Artigo 31, incisos II e XII do Regimento Interno e, considerando o **Dia do Servidor Público**, celebrado anualmente em **28 de outubro**, resolve –

TRANSFERIR

o PONTO FACULTATIVO do dia **28** para o dia **27 de outubro**, ficando suspensas as atividades legislativas durante todo o período de Expediente, exceto a SESSÃO ORDINÁRIA, que será realizada normalmente às 19h00 da segunda-feira, devendo comparecer apenas o Servidor efetivo ocupante do cargo de Analista Administrativo e os comissionados dos cargos de Diretor-Geral e Consultor Jurídico.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Curitiba/PR, 23 de outubro de 2025.

José Izaías Gomes – “ZOLA”
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO Nº 3.014/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 900.02/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo de **HOMOLOGAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **ATA** da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 3708/2025, quanto à análise e julgamento das propostas relativas a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 900.02/2025**, e considerando o resultado ali expresso, **HOMOLOGO** a referida Licitação bem como **ADJUDICO** o resultado a favor da empresa:

LOGI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº 6.932/2025, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 93/2025, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo, com no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a contratação de **IONE ESTHER YASBICK**, referente a locação do imóvel localizado na Rua Dom Fernando Tadeu, nº 484, Centro, para funcionamento do Centro de Atendimento ao Portador de Autismo, através do Fundo Municipal de Saúde.

Jacarezinho, 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ERRATA

Com referência ao Decreto Municipal nº 10892 de 22 de outubro de 2025, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º.

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00 - 519	Incent. Financ.- APS-Comp. Per Capita Base Pop. Port. GM/MS- 3732/24	205.000,00
TOTAL		205.000,00

LEIA-SE:

Art. 2º.

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00 - 519	Incent. Financ.- APS-Comp. Per Capita Base Pop. Port. GM/MS- 3732/24	205.275,00
TOTAL		205.275,00

Jacarezinho, 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2025

(Projeto de Lei do Complementar 5/2025)

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2025 de 23 de outubro de 2025

“Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria de Educação e da Secretaria de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, para a criação da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Esportes.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o desmembramento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, criando-se, a partir da separação das atribuições correspondentes das Secretarias de origem:

- I – a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II – a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2.º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo SEC, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II – Secretário Municipal de Esportes, Símbolo SEC, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3.º Fica alterada a denominação dos seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes passa a ser denominado Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria de Educação;
- II – o cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes passa a ser denominado Diretor do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Educação;
- III – o cargo de Diretor-Geral de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços passa a ser denominado Diretor-Geral de Comércio, Indústria e Serviços.

Parágrafo único. As demais atribuições e requisitos dos cargos permanecem

inalterados.

Art. 4.º Alteram-se os incisos IV e IX e criam-se os incisos XI e XII do Artigo 22 da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, que passarão a constar com as seguintes redações:

- “IV – Secretaria Municipal de Educação;
- [...]
- IX – Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Serviços;
- [...]
- XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XII – Secretaria Municipal de Esportes”.

Art. 5.º Altera-se o Artigo 26 da Lei Complementar 88, de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 26 Ficam criados os seguintes cargos de Secretário Municipal:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal de Relações Institucionais	SEC
1	Secretário Municipal de Planejamento	SEC
1	Secretário Municipal de Finanças	SEC
1	Secretário Municipal de Administração	SEC
1	Secretário Municipal de Educação	SEC
1	Secretário Municipal de Saúde	SEC
1	Secretário Municipal de Assistência Social	SEC
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	SEC
1	Secretário Municipal de Conservação Urbana	SEC
1	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Serviços	SEC
1	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	SEC
1	Procurador-Geral	SEC
1	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	SEC
1	Secretário Municipal de Esportes	SEC

Art. 6.º Altera-se o inciso VI do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 2021, que passará a constar com a seguinte redação:

“VI – Secretaria de Municipal de Educação;

- a) Secretário;
- b) Diretor-Geral de Educação;
- c) Diretor do Departamento Administrativo e Pedagógico;
- d) Diretor do Departamento de Obras e Conservação Predial da Secretaria de Educação;
- e) Diretor do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Educação;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3295 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- f) Diretor do Departamento de Transporte Escolar;
- g) Diretor do Departamento de Projetos Educacionais;
- h) Diretor do Departamento de Documentação Escolar e Georreferenciamento;
- i) Diretor do Departamento dos Conselhos Municipais de Educação;
- j) Diretor do Departamento de Serviços Administrativos em Geral;
- k) Diretor do Departamento de Merenda Escolar;
- l) Diretor do Departamento do Polo Municipal da Universidade Aberta do Brasil."

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário	SEC
1	Diretor-Geral	CC1
10	Diretor de Departamento	CC2

Art. 7.º Altera-se o inciso X do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 2021, que conterà a seguinte redação:

"X - Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Serviços:

- a) Secretário;
- b) Diretor-Geral de Comércio, Indústria e Serviços;
- c) Diretor do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços;
- d) Chefe da Divisão da Agência do Trabalhador;
- e) Chefe da Divisão da Sala do Empreendedor."

Art. 8.º Cria-se o inciso XIII do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 2021, que conterà a seguinte redação:

"XIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Secretário;
- b) Diretor-Geral de Cultura e Turismo;
- c) Chefe da Divisão de Projetos e Eventos Culturais."

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário	SEC
1	Diretor-Geral	CC1
1	Chefe de Divisão	CC3

Art. 9.º Cria-se o inciso XIV do Artigo 30 da Lei Complementar 88, de 2021, que conterà a seguinte redação:

"XIV – Secretaria Municipal de Esportes:

- a) Secretário;
- b) Diretor-Geral de Esportes;
- c) Chefe da Divisão de Projetos e Eventos Esportivos."

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário	SEC
1	Diretor-Geral	CC1
1	Chefe de Divisão	CC3

Art. 10 Altera-se o Artigo 37 e incisos da Lei Complementar 88, de 2021, que passarão a conterà a seguinte redação:

"**Art. 37** A Secretaria Municipal de Educação tem por atribuição o desenvolvimento de ações abrangentes no seguinte campo funcional:

- I. coordenação da Política e Diretrizes do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Educação em assuntos de Educação;
- II. coordenação das atividades necessárias a garantir o atendimento de Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, Ensino Fundamental e Educação Especial;
- III. pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do Ensino Municipal;
- IV. integração com os demais órgãos da área educacional, apoio e suporte às outras unidades de Desenvolvimento Social e Saúde;
- V. oferecimento de subsídios para o planejamento da Rede Escolar Municipal;
- VI. gestão dos recursos financeiros relativos ao Ensino Fundamental;
- VII. elaboração do Relatório Anual de Atividades e da Proposta Orçamentária da Secretaria."

Art. 11 Cria-se o Artigo 37-A da Lei Complementar 88, de 2021, que conterà a seguinte redação:

"**Art. 37-A** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por atribuição o desenvolvimento de ações abrangentes no seguinte campo funcional:

- I. coordenação da Política de Ações e Diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento da Cultura;
- II. coordenação das atividades culturais e artísticas, bem como a administração da Biblioteca Pública;
- III. promoção da defesa do patrimônio histórico e artístico do Município;
- IV. promoção e coordenação do desenvolvimento de atividades, empreendimentos e iniciativas de natureza artística e cultural do Município;

- V. coordenação da Política e Diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do Turismo;

- VI. coordenação das atividades de desenvolvimento, divulgação e práticas de atividades turísticas."

Art. 12 Cria-se o Artigo 37-B da Lei Complementar 88, de 2021, que conterà a seguinte redação:

"**Art. 37-B** A Secretaria Municipal de Esporte tem por atribuição o desenvolvimento de ações abrangentes no seguinte campo funcional:

- I – coordenação da Política e Diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do desporto amador;
- II – coordenação das atividades de desenvolvimento e prática educativa do desporto amador;
- III – realização de atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, bem como de atividades recreativas que visem à integração da população;
- IV – promoção da prática de Educação Física em geral;
- V – promoção e coordenação do desenvolvimento de atividades, empreendimentos e iniciativas de natureza esportiva do Município."

Art. 13 Altera-se o Artigo 41 da Lei Complementar 88, de 2021, que passará a conterà a seguinte redação:

"**Art. 41** A Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Serviços tem por atuação o desenvolvimento de ações abrangentes nas seguintes áreas:

[...]

II – Revogado."

Art. 14 Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar 88, de 15 de outubro de 2021, no tocante às alterações das atribuições e requisitos de investidura nos cargos constantes da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Serviços, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2026, ficando o desmembramento das Secretarias Municipais condicionado à observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela legislação vigente na referida data.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito de Jacarezinho/PR, em 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 72/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. **José Antônio Zarate Elias, Cadastro Municipal nº 01.04.102.41.001 da infração substanciada na Notificação nº. 5180 por infração ao disposto nos artigos 19, 148, 307 e 24 da Lei Complementar 96/2022**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Avenida Doutor Tito, S/N, Nova Jacarezinho, **prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis**, para limpar/roçar e manter limpo o terreno de sua propriedade, e **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** para construir/manter limpo em bom estado de conservação o passeio público e muro, e **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** para remover entulhos, galhos, materiais da via ou do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 23 de outubro de 2025
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3295 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista a variação de preços ora licitados constantes no **Contrato 203/2022 – Pregão Eletrônico nº 32/2022**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SALTA LTDA**, altera-se o valor dos itens do presente contrato, em conformidade com o artigo 65, inciso II da alínea “D” da Lei 8666/93, na seguinte proporção:

I. DADOS DO REEQUILÍBRIO - RETROATIVO FEVEREIRO 2025 A JUNHO/2025								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. POSTOS	VALOR UNITARIO	NOVO VALOR	DIFERENÇA	MESES RETROATIVOS	TOTAL
1	1	Serviços Gerais (COPEIRA)	5	R\$ 5.203,75	R\$ 5.944,50	R\$ 740,75	8	R\$ 29.630,00
2	1	Tratorista	2	R\$ 5.412,71	R\$ 5.885,01	R\$ 472,30	8	R\$ 7.556,80
VALOR TOTAL RETROATIVO:								R\$ 23.241,75
II. DADOS DO REEQUILÍBRIO – RETROATIVO AGOSTO/2023 A JULHO/2024								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. POSTOS	VALOR UNITARIO	NOVO VALOR	DIFERENÇA	MESES RETROATIVOS	TOTAL
3	1	Motorista Toco	2	R\$ 5.099,69	R\$ 5.968,74	R\$ 869,05	12	R\$ 20.857,20
4	1	Motorista Truck	2	R\$ 4.706,68	R\$ 5.524,05	R\$ 817,37	12	R\$ 19.616,88
VALOR TOTAL RETROATIVO:								R\$ 40.474,08
III. DADOS DO REEQUILÍBRIO – RETROATIVO AGOSTO/2024 A JUNHO/2025								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. POSTOS	VALOR UNITARIO	NOVO VALOR	DIFERENÇA	MESES RETROATIVOS	TOTAL
3	1	Motorista Toco	5	R\$ 5.968,74	R\$ 6.228,37	R\$ 259,63	14	R\$ 7.269,64
4	1	Motorista Truck	2	R\$ 5.524,05	R\$ 5.915,09	R\$ 391,04	14	R\$ 10.949,12
VALOR TOTAL RETROATIVO:								R\$ 18.218,76
IV. TOTAL GERAL DO REEQUILÍBRIO								
RETROATIVO					VALOR TOTAL			
Fevereiro de 2025 a setembro de 2025:					R\$ 37.186,80			
Agosto de 2023 a julho de 2024:					R\$ 40.474,08			
Agosto de 2024 a setembro de 2025:					R\$ 18.218,76			
VALOR TOTAL GERAL:								R\$ 95.879,64

Valor do aditivo para suprir o reequilíbrio: R\$ 95.879,64 (Noventa e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 1410.0412200272.241 – 3.3.90.39.00 – FR 000 – COD. REDUZIDO 3232

Jacarezinho, PR, 22 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3295 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

BR 153, km 16, Nº 9320 – Bairro: Jardim Social Urbano
- Cep: 86. 400-000
Fone (43) 3525-0272/ 3525-21222 / 3525-3450
- E-mail: apacjacarezinhoadm@hotmail.com
Jacarezinho - Paraná.

Declarada de Utilidade Pública:

Lei Municipal nº 485 de 07/05/1968
Lei Estadual nº 6.000 de 12/09/1969.
Decreto Federal nº 73.348 de 20/12/1973

Registrada no C.N.S.S do MEC. Sob nº 245716/68 em 11/09/1969
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Proc. Nº 241.297/74.
CNPJ: 78.212.271/0001-06

Entidade Mantenedora da Escola – Maria de Nazaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE JACAREZINHO/PR.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacarezinho com sede nesta cidade, na Br. 153 – Km. 16 – Nº. 9320 - Bairro: Jardim Social Urbano, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **MARCOS ANTONIO PINTO**, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizado na sede da APAE, as **17:00 horas**, do dia **24 de Novembro de 2025** – (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2024/2025;
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2024/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Jacarezinho, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da Apae de Jacarezinho.
- 4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até **20 (vinte)** dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do Estatuto padrão das Apaes.)
- 5- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes)
- 6- É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes)
- 7- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às **17:00 horas**, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Jacarezinho/Pr, 24 de Outubro de 2025.


Marcos Antonio Pinto
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3295 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10895/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 4.693 de 22 de outubro de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.192,84 (setenta e dois mil cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), para a dotação abaixo especificada, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2022 a 2025 - (Lei nº. 4.077 de 22 de dezembro de 2021) e LDO 2025 - (Lei nº. 4.527 de 18 de dezembro de 2024).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0710	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0710.0412600082.035	
		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.40.00	673		72.192,84
TOTAL DO CRÉDITO			72.192,84

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Externa Parcial/Total da seguinte dotação orçamento constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100011.001	
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	
3.1.90.11.00	3		72.192,84
TOTAL DA REDUÇÃO			72.192,84

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3295 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10896/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e as Leis Municipais nºs. 4.694 de 22 de outubro de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 556.416,12 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos), para a dotação abaixo especificada, e consequentemente alterações no PPA quadriênio 2022 a 2025 - (Lei nº. 4.077 de 22 de dezembro de 2021) e LDO 2025 - (Lei nº. 4.527 de 18 de dezembro de 2024).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.251	
3.3.90.39.00	1063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	556.416,12
TOTAL DO CRÉDITO			556.416,12

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Externa Parcial/Total das seguintes dotações orçament. constante no orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100012.001	
3.1.90.11.00	3	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	476.416,12
3.3.90.33.00	8	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	50.000,00
3.3.90.35.00	10	Serviços de Consultoria – Pessoal Civil – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	25.000,00
3.3.90.92.00	15	Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente.	5.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			556.416,12

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3295 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10897/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.697 de 22 de outubro de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.138.799,10 (sete milhões cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
PROGRAMA	0024	Fortalecimento da Gestão Urbana	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROJETO	1.429	Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nos Bairros Vila Rosa, Jardim São Luiz e Distrito de Marques dos Reis	
DOTAÇÃO		1110.1545100241.429	
NATUREZA	4.4.90.51.00 7290	Obras e Instalações – Fonte: 6063 – Convênio 675/2025 – SECID – Pavimentação de Vias Urbanas – Exercício Corrente	2.384.045,77
PROJETO	1.430	Recapeamento asfáltico nas Ruas Dr. Costa Júnior e Alameda Padre Magno	
DOTAÇÃO		1110.1545100241.430	
NATUREZA	4.4.90.51.00 7292	Obras e Instalações – Fonte: 6065 – Convênio 906/2025 – SECID – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas – Exercício Corrente	4.754.753,33
TOTAL DO CRÉDITO			7.138.799,10

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação nas seguintes Naturezas da Receita:

2.4.2.2.99.0.1.31.00.00.00.00 - 607	Transferências de Convênio 675/2025 – SECID – Pavimentação de Vias Urbanas	2.384.045,77
2.4.2.2.99.0.1.32.00.00.00.00 - 608	Transferências de Convênio 675/2025 – SECID – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas	4.754.753,33
TOTAL		7.138.799,10

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3295 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10898/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.697 de 22 de outubro de 2025 e 4.528 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 375.726,28 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
PROGRAMA	0024	Fortalecimento da Gestão Urbana	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROJETO	1.429	Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nos Bairros Vila Rosa, Jardim São Luiz e Distrito de Marques dos Reis	
DOTAÇÃO		1110.1545100241.429	
NATUREZA	4.4.90.51.00 7291	Obras e Instalações – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	125.476,10
PROJETO	1.430	Recapeamento asfáltico nas Ruas Dr. Costa Júnior e Alameda Padre Magno	
DOTAÇÃO		1110.1545100241.430	
NATUREZA	4.4.90.51.00 7293	Obras e Instalações – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	250.250,18
TOTAL DO CRÉDITO			375.726,28

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários (Livres)	375.726,28
TOTAL		375.726,28

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3295 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10899/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1210	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1210.0412200252.113	
3.3.90.14.00	2764	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	5.000,00
DOTAÇÃO		1210.0412200252.243	
3.3.90.14.00	2796	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			7.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA	
UNIDADE	1210	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1210.0412200252.113	
3.3.90.30.00	2768	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	5.000,00
DOTAÇÃO		1210.0412200252.243	
3.3.90.40.00	2800	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			7.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3295 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10900/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0820	Fundo de Manut. De Desenvolvimento da Educação Básica	
DOTAÇÃO		0820.1236100302.051	
3.3.90.32.00	1276	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: 102 – Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF – Exercício Corrente.	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			10.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0820	Fundo de Manut. De Desenvolvimento da Educação Básica	
DOTAÇÃO		0820.1236100302.051	
3.3.90.30.00	1274	Material de Consumo – Fonte: 102 – Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF – Exercício Corrente.	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3295 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10901/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0840	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0840.2781300112.064	
3.3.90.14.00	1435	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)– Exercício Corrente.	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			2.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0840	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0840.2781300112.064	
3.3.90.47.00	1477	Obrigações Tributárias e Contributivas - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3295 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10902/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0400	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	0410	Gabinete do Procurador	
DOTAÇÃO		0410.0206200052.014	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.39.00	304		20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			20.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0400	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	0410	Gabinete do Procurador	
DOTAÇÃO		0410.0206200052.014	
		Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.14.00	290		10.000,00
		Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.33.00	300		10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de outubro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal